PARECER DO CONTROLE INTERNO N°211-2023-ACI
CONTRATO N°011/2022-FMAS

ORIGEM:SECRETRARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: Solicitação de Parecer alteração contratual no que condiz somente ao prazo no Contrato n°011/2022-FMAS.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Entre as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno está, primordialmente exerça fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, a qual esta Controladoria encaminhará informações ao Ministério Público e Órgãos de Controle Externo sabre tais irregularidades.

Relatório:

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2022-FMAS, no que condiz somente ao prazo, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n°14.113.0131/0001-63 e a empresa contratada F J D OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ (MF) n°07.907.480/0001-02. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a alteração

contratual do prazo no contrato originário, atos esses fundamentados no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Consta a justificativa do Fiscal do Contrato, solicitando a alteração no prazo no contrato, e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possiblidade de alteração contratual do Contrato n°011/2022-FMAS. No dia 23/06/2023, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização de aditivo de prazo no contrato citado.

No mais, dia 23/06/2023 foi assinado o Termo de Aditivo do Contrato n°011/2022-FMAS, que fazem parte entre si de um lado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n°14.113.031/0001-63 e a contratada F.J.D OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS -EPP, CNPJ n° 07.797.480/0001-02.

Da Análise do Processo:

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofício do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Planejamento, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa do ordenador para o aditivo, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, Termo do Aditivo assinado pelas partes, consta **a designação do fiscal Sr. MAIK TEIXEIRA GEMAQUE,CPF n°025.642.192-76.** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado

Parecer

Esta Assessoria de Controle Interno – ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela

Lei n° 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima supracitada e a empresa manterá os mesmos valores contratados, não onerando os cofres públicos. No entanto, todos os aditamentos deverão cumprir o rito de publicação do art. 61 da referida Lei de Licitação.

O Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Oriximiná – PA,04 de julho de 2023.

MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES:43962831215

Assinado de forma digital por MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES:43962831215
Dados: 2023.09.21 13:12:07 -03'00'

Maurício Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022